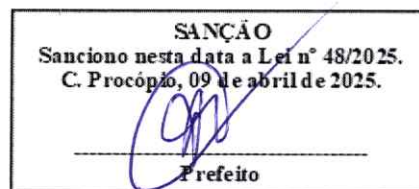




LEI Nº 48/2025
DATA: 09/04/2025

EMENTA: Dispõe a possibilidade de implantação de faixa elevada para pedestres nas vias públicas do Município de Cornélio Procópio, como diretriz de segurança viária, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:



LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para que o Poder Executivo Municipal, no âmbito do planejamento urbano e da política de mobilidade, **considere a implantação de elementos de engenharia de tráfego denominados FAIXAS ELEVADAS PARA PEDESTRES**, com o objetivo de reduzir a velocidade veicular e organizar os fluxos de veículos e pedestres, promovendo segurança viária de forma compatível com a classificação das vias.

Parágrafo único. A implantação das faixas elevadas, conforme mencionado no caput, **poderá ser priorizada** em locais de maior circulação de pessoas, especialmente em frente a escolas municipais, colégios estaduais, centros de educação infantil, hospitais, unidades básicas de saúde e vias de acesso a bairros com grande concentração populacional, **respeitada a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e a viabilidade técnica.**

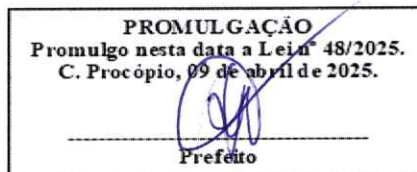
Art. 2º - A eventual implementação das faixas elevadas e sua sinalização de trânsito, nas vias sob jurisdição do Município, **dependerá de estudos técnicos prévios realizados pelo Departamento de Trânsito e Sistema Viário**, observando-se as diretrizes da ABNT e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - O atendimento às diretrizes previstas nesta Lei **dependerá da existência de recursos orçamentários disponíveis e da inclusão em planejamento próprio da Administração Municipal**, não gerando obrigação de execução imediata.



Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, **respeitada a conveniência e a oportunidade administrativa.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN Assinado de forma digital
por ROSAMARIA BORGES
VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município

YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA
Vereador – PSD